



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CÁPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Ação Social

A espécie: Aquisição mantas de microfibra pessoas extrema vulnerabilidade

Contratado: C.L. Marafon & Cia. Ltda EPP CNPJ nº 85.053.601/0001-15

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

Os fatos:

Trata-se de aquisição de mantas de microfibra para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, conforme orientação do comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política da população em situação de rua do Estado do Paraná.

Do Direito

O objeto de aquisição de mantas de microfibra para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, conforme orientação do comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política da população em situação de rua do Estado do Paraná, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

A aquisição de mantas de microfibra para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, conforme orientação do comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política da população em situação de rua do Estado do Paraná, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. A Comissão de Licitação observou a obrigação da cotação de preços para estabelecer preço máximo para tal mister.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **C.L. Marafon & Cia. Ltda EPP CNPJ nº 85.053.601/0001-15**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 01/07/2021, Código de controle desta certidão: 23711474.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **C.L. Marafon & Cia. Ltda EPP CNPJ nº 85.053.601/0001-15**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal; todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo averiguar a possibilidade de se melhorar a forma de licitação, dando amplo conhecimento acerca do certame. Ante tudo isso deve se designar Gestor e fiscal do contrato a ser assinado.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2021.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico